



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR RENATO RIBEIRO**

**AOS EXCELENTÍSSIMOS VEREADORES E VEREADORAS DA
CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**

O Vereador que este subscreve vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO INDICATIVO Nº _____, 2025

EMENTA: “Cria o Programa Artista Serrano que estabelece a oportunidade para a apresentação de grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais na abertura de eventos musicais no Município de Serra, e dá outras providências”.

Art. 1º Na abertura dos eventos musicais será assegurada a oferta de oportunidade para apresentação de grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais no âmbito do Município de Serra.

Parágrafo único. O Poder Público buscará parceria com a iniciativa particular para a realização dos eventos musicais e disponibilizará espaços públicos, suporte físico, estrutural, de pessoal ou de outra natureza que se fizer necessário.

**Rua Major Pissarra, 245 – CENTRO – SERRA-ES-CEP: 29.176-020 – TEL 3251-8300 E-mail:
gabineterenato@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camaraserra.es.gov.br**



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300030003400300034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Art. 2º Consideram-se grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais aqueles residentes no Município de Serra, há mais de um ano.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio da Secretaria competente poderá cadastrar os Artistas Serranos e denominar de forma que todos os cadastrados possam se apresentar ao decorrer do ano em eventos realizados no Município de Serra.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Serra/ES, em 28 de maio de 2025.

RENATO RIBEIRO

VEREADOR - PDT

Rua Major Pissarra, 245 – CENTRO – SERRA-ES-CEP: 29.176-020 – TEL 3251-8300 E-mail:
gabineterenato@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300030003400300034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras:

Valorizar artistas locais (grupos, bandas, cantores, instrumentistas) é crucial para o desenvolvimento cultural, econômico e social de uma região. Isso fortalece a identidade local, fomenta o turismo, gera oportunidades de trabalho e valoriza a diversidade cultural.

Dentre os mecanismos pelos tal valorização de estabelece, é importante mencionar o desenvolvimento cultural, em que a música local reflete a história, tradições e cultura de um determinado lugar, contribuindo para a construção da identidade local; o Fomento ao Turismo, pois os artistas locais podem atrair visitantes interessados em conhecer a cultura e a música da região, gerando renda para a comunidade e incentivando o turismo cultural.

Além disso, geram-se oportunidades de Trabalho, já que valorizar os artistas locais significa criar oportunidades de emprego e renda para a população, contribuindo para o desenvolvimento econômico da região. Outro ponto importante é a Diversidade Cultural, sob a lógica de que a música local é um importante elemento de diversidade cultural, que deve ser preservada e valorizada.

Existe também a possibilidade de inclusão social, pois eventos culturais com artistas locais podem promover a inclusão social, reunindo pessoas de diferentes origens e classes sociais. Valorizar os artistas locais significa apoiar a criatividade e a produção cultural local, incentivando a produção de novas músicas e a renovação do cenário musical.

Portanto, por esses e outros motivos, o presente projeto de lei se apresenta como uma bela oportunidade para o incremento de medidas destinadas a aprimorar, incentivar e divulgar a cultura do Município de Serra.

Em face do exposto e por entender que a medida se releva justa e oportuna, apresento o presente projeto, contando desde já, com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Serra/ES, em 28 de maio de 2025.

RENATO RIBEIRO

VEREADOR - PDT

**Rua Major Pissarra, 245 – CENTRO – SERRA-ES-CEP: 29.176-020 – TEL 3251-8300 E-mail:
gabineterenato@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camaraserra.es.gov.br**



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300030003400300034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

